



EM 13 ABR 1992

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EMENDA N.º 010/92

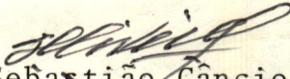
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Apresentada pelo Vereador Sebastião Cânciao de Oliveira

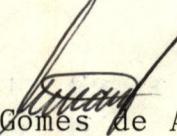
APROVADO EM 18/04/92
POR UNANIMIDADE**TEOR DA EMENDA**APROVADO EM 29/04/92
POR UNANIMIDADE

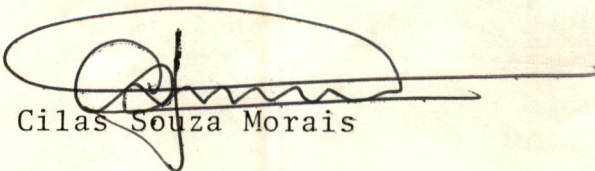
Fica acrescido ao artigo 79, da Lei Orgânica do Município o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único: à pessoa física ou jurídica, em débito com a fazenda pública municipal, aplicar-se-á no que couber o disposto no "caput" deste artigo".

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de abril de 1992.


Sebastião Cânciao de Oliveira


Francisco Gomes de Alencar


Cilas Souza Moraes

